

## AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF

## Termo de Referência 47/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b> UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
47/2026	DANIELLE APARECIDA DE SOUZA	12/05/2026 10:38 (v 0.11)
253002-AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF		
<b>Status</b>		
DISPONIBILIZADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	39/2026	25351.939037/2025-37

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviço de fornecimento, emissão, renovação e suporte técnico de certificados digitais SSL/TLS do tipo Wildcard, com validação organizacional (OV) ou superior, destinados à proteção criptográfica do domínio institucional e de seus subdomínios (\*.anvisa.gov.br), compatíveis com navegadores e servidores web amplamente utilizados no mercado**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de fornecimento e renovação de certificado digital SSL /TLS tipo Wildcard Organization Validation (OV)	27170	Unidade	não se aplica	2	1.990,53	3.981,06

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.1. Os certificados digitais SSL/TLS do tipo Wildcard constituem solução amplamente disponível no mercado e fornecida por diversas autoridades certificadoras e revendedores autorizados, sendo utilizados de forma padronizada para garantir a confidencialidade, integridade e autenticidade das comunicações eletrônicas realizadas por meio de aplicações web.

1.2.2. Trata-se de solução tecnológica consolidada e amplamente adotada por organizações públicas e privadas para proteção de domínios e subdomínios institucionais, possuindo características técnicas padronizadas e internacionalmente reconhecidas, tais como algoritmos criptográficos amplamente suportados, políticas de validação definidas por autoridades certificadoras, compatibilidade com navegadores e servidores web amplamente utilizados no mercado e mecanismos de verificação de validade do certificado.

1.2.3. Além disso, a emissão e gestão de certificados digitais desse tipo não demandam desenvolvimento sob medida ou customizações relevantes, consistindo em serviço padronizado prestado por fornecedores especializados, o que permite a definição objetiva dos requisitos técnicos e das condições de execução neste Termo de Referência. Dessa forma, a solução enquadra-se como serviço comum, apto a ser contratado mediante especificações técnicas objetivas e critérios usuais de mercado.

## Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **continuado**, com execução sob demanda, tendo em vista que os certificados digitais SSL/TLS são utilizados para assegurar a proteção criptográfica das comunicações entre os sistemas web institucionais e seus usuários, sendo necessária sua renovação periódica para manutenção da segurança das aplicações e serviços digitais da Agência.

1.3.1. A necessidade da solução é permanente, uma vez que os sistemas e portais da Anvisa precisam manter comunicação segura via HTTPS de forma ininterrupta, a ausência de certificado válido comprometeria a confidencialidade e integridade das comunicações, podendo gerar alertas de segurança nos navegadores; a solução exige renovações periódicas durante toda a vigência contratual. Dessa forma, a contratação com vigência plurianual mostra-se mais vantajosa, pois contribui para a continuidade da prestação do serviço, reduz custos administrativos associados a contratações recorrentes e assegura previsibilidade no planejamento da infraestrutura de segurança da informação.

## Prazo de vigência

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 meses, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Declaração de observância dos instrumentos normativos do Órgão Central do SISF

1.6. A presente contratação refere-se a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação classificada como Infraestrutura de TIC, nos termos do item 1.5 do Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, por se tratar de serviço de certificação digital destinado à proteção criptográfica das comunicações eletrônicas de sistemas institucionais.

1.7. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação. Considerando que a solução pretendida consiste no fornecimento de certificados digitais SSL/TLS do tipo Wildcard para proteção de domínio institucional e seus subdomínios, verificou-se que o objeto possui natureza homogênea e constitui solução técnica única. Dessa forma, o parcelamento da contratação não se mostra técnica ou economicamente vantajoso, uma vez que não ampliaria a competitividade nem traria benefícios à Administração, podendo inclusive gerar dificuldades de gestão contratual e de responsabilização quanto à prestação do serviço. Assim, opta-se pela contratação em item único.

1.8. O presente Termo de Referência foi elaborado utilizando o Modelo de Termo de Referência para Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Lei nº 14.133, de 2021, Aprovado pela Secretaria de Governo Digital, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025, disponível diretamente no sistema compras.gov.br.

1.9. Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, registra-se que o objeto da presente contratação contempla única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, classificada como Infraestrutura de TIC, consistente no fornecimento, emissão, renovação e suporte técnico de certificados digitais SSL/TLS do tipo wildcard. Declara-se, ainda, que na elaboração deste Termo de Referência foram observadas as vedações previstas no art. 5º da referida Instrução Normativa, não havendo previsão de subordinação de empregados da contratada à Administração, ingerência na gestão interna da empresa, adoção de métrica homem-hora, contratação por posto de trabalho ou exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das comunicações eletrônicas entre os sistemas e aplicações web institucionais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e seus usuários, por meio da utilização de certificados digitais SSL/TLS válidos e reconhecidos pelos principais navegadores e plataformas tecnológicas.

2.1.1. Os certificados digitais SSL/TLS são mecanismos amplamente adotados para assegurar a confidencialidade, integridade e autenticidade das informações trafegadas em ambientes web, permitindo o estabelecimento de conexões seguras por meio do protocolo HTTPS. A ausência de certificados válidos ou a utilização de certificados expirados pode comprometer a confiabilidade dos serviços digitais disponibilizados pela Administração, gerar alertas de segurança nos navegadores dos usuários e expor dados sensíveis a riscos de interceptação ou adulteração.

2.1.2. No contexto da infraestrutura tecnológica da Anvisa, diversos sistemas e serviços institucionais acessados por meio da internet ou da rede interna dependem da utilização de certificados digitais para garantir a proteção criptográfica das comunicações e a confiança dos usuários nas aplicações disponibilizadas. Assim, a contratação visa assegurar a continuidade da proteção criptográfica dos serviços digitais da Agência, evitando interrupções ou degradação da segurança dos sistemas.

2.1.3. A presente contratação também encontra respaldo nas diretrizes de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública Federal, em especial na Norma Complementar nº 09/IN01/DSIC/GSI/PR, que estabelece orientações para o uso de mecanismos criptográficos na proteção de informações e comunicações digitais. Entre as medidas recomendadas, destacam-se a

utilização de protocolos criptográficos seguros para proteção de dados em trânsito e o emprego de certificados digitais emitidos por autoridades certificadoras confiáveis, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, integridade e autenticidade das comunicações realizadas por sistemas e serviços digitais.

2.1.4. Nesse contexto, a adoção de certificados digitais SSL/TLS válidos é medida necessária para garantir que os sistemas e aplicações web institucionais operem por meio de conexões seguras (HTTPS), reduzindo riscos associados à interceptação de tráfego, adulteração de dados e fraudes digitais.

2.1.5. A escolha de certificados digitais do tipo Wildcard justifica-se por permitir a proteção de múltiplos subdomínios de um mesmo domínio institucional por meio de um único certificado, simplificando a gestão da infraestrutura de segurança e proporcionando maior eficiência administrativa. Essa característica reduz a necessidade de emissão e gestão de certificados individuais para cada subdomínio, além de representar solução economicamente mais vantajosa para a Administração.

2.1.6. Quanto ao quantitativo da contratação, foi considerada a necessidade operacional atualmente existente na infraestrutura tecnológica da Anvisa, bem como o histórico de utilização de certificados digitais para proteção dos ambientes institucionais. Considerando que os certificados digitais SSL/TLS possuem validade limitada e demandam renovação periódica, estimou-se a necessidade de 1 (um) certificado digital SSL/TLS do tipo Wildcard por ano, destinado à proteção do domínio institucional e de seus respectivos subdomínios.

2.1.7. A utilização de certificados emitidos por autoridades certificadoras comerciais reconhecidas no mercado também possibilita a obtenção de suporte técnico especializado, garantia de compatibilidade com navegadores e dispositivos amplamente utilizados, além de maior previsibilidade na gestão da infraestrutura de segurança. Essas características são relevantes para ambientes institucionais que demandam alta disponibilidade e confiabilidade dos serviços digitais, diferentemente de soluções gratuitas que, em geral, não oferecem níveis formais de suporte técnico ou garantias contratuais de serviço.

2.1.8. Adicionalmente, a adoção dessa solução encontra-se alinhada a boas práticas de segurança da informação amplamente reconhecidas em frameworks internacionais, tais como a ISO/IEC 27002, bem como a recomendações do National Institute of Standards and Technology – NIST, especialmente o documento NIST SP 800-52, que trata do uso seguro de protocolos TLS para proteção de comunicações em redes governamentais.

2.1.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade e a segurança das aplicações e serviços digitais da Anvisa, contribuindo para a proteção das comunicações eletrônicas, a confiança dos usuários nos serviços digitais da Agência e a mitigação de riscos relacionados à segurança da informação.

2.2. Registra-se que a presente contratação não visa à formação de Ata de Registro de Preços nem prevê adesões por outros órgãos.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob a denominação - Projeto de Contratação nº. 253002/000039/2026.

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2026/2028 da Anvisa, conforme demonstrado abaixo:

I) da Agência com o Objetivo Estratégico 6 da Anvisa - Promover Alinhamento com o planejamento estratégico o Uso Intensivo de Dados.

II) Alinhamento com a Estratégia Nacional de Governo Digital: nos termos do Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024, a solução está alinhada com o Objetivo 6 (art. 9º inciso VI) - Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerados os princípios de sustentabilidade, para a implantação e a evolução de soluções de governo digital, de modo a promover soluções estruturantes compartilhadas, o uso de padrões comuns e a integração entre os entes federativos. OKR 6.6 Alcançamos 66% no Índice de Segurança da Informação (GSI)

III) Alinhamento com o PDTIC 2026/2028 da Anvisa: A contratação se encontra devidamente registrada no Eixo de Atuação 4. Gestão da Segurança Digital 4.4 Instalar certificados digitais SSL A1 e wildcard (ICP-Brasil).

2.5. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada, mediante justificativa formal constante em despacho específico nos autos do processo administrativo, tendo em vista a baixa complexidade e o reduzido valor da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação consiste na prestação de serviço de certificação digital SSL/TLS tipo Wildcard Organization Validation (OV), compreendendo a emissão, disponibilização e renovação de certificados digitais destinados à proteção criptográfica do domínio institucional da Anvisa e de seus respectivos subdomínios.

3.2. A solução compreende os seguintes componentes:

- I – emissão de certificado digital SSL/TLS tipo Wildcard Organization Validation (OV) card por autoridade certificadora reconhecida;
- II – disponibilização do certificado digital e da cadeia de certificação correspondente;
- III – possibilidade de utilização do certificado em múltiplos servidores e aplicações associadas ao domínio institucional;
- IV – suporte técnico para procedimentos relacionados à emissão ou reemissão do certificado, quando necessário.

3.3. O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

- I – solicitação e validação do certificado digital junto à autoridade certificadora;
- II – emissão e disponibilização do certificado digital;
- III – utilização do certificado durante o período de validade técnica;
- IV – renovação do certificado ao término do período de validade.

3.4. Considerando que os certificados digitais possuem validade limitada, estimou-se a necessidade de 1 (um) certificado digital SSL/TLS do tipo Wildcard por ano, totalizando 2 (dois) certificados durante a vigência inicial do contrato de 24 (vinte e quatro) meses.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Garantir a proteção criptográfica das comunicações realizadas entre os sistemas e aplicações web institucionais da Anvisa e seus usuários por meio da utilização de certificados digitais SSL/TLS válidos.
- 4.1.2. Permitir a utilização de certificado digital do tipo Wildcard para proteção do domínio institucional e de seus respectivos subdomínios.
- 4.1.3. Assegurar a disponibilidade contínua de certificados digitais válidos durante toda a vigência contratual.
- 4.1.4. Possibilitar a utilização do certificado digital em múltiplos servidores ou aplicações vinculadas ao domínio institucional.
- 4.1.5. Assegurar a compatibilidade do certificado digital com os principais navegadores, sistemas operacionais e servidores web amplamente utilizados no mercado.

### Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

### Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis, bem como às diretrizes estabelecidas na Norma Complementar nº 09/IN01/DSIC/GSI/PR, que dispõe sobre o uso de mecanismos criptográficos para proteção de informações e comunicações digitais no âmbito da Administração Pública Federal, além de outras legislações e normas aplicáveis.

### Requisitos de Manutenção

4.4. Considerando as características da solução, não se aplica a realização de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva da solução contratada.

- 4.4.1. A contratada deverá, contudo, assegurar suporte técnico relacionado à emissão, reemissão e renovação dos certificados digitais, sempre que necessário durante o período de validade do certificado.
- 4.4.2. Em caso de comprometimento, revogação ou necessidade de substituição do certificado durante seu período de validade, a contratada deverá possibilitar a reemissão do certificado digital sem ônus adicional para a Contratante, observadas as políticas da autoridade certificadora.

### Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5.1. Em caso de necessidade de reemissão do certificado digital, a contratada deverá realizar o procedimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação da contratante.

4.5.2. O suporte técnico relacionado à emissão, renovação ou reemissão do certificado deverá ser prestado durante o horário comercial, em dias úteis.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<b>Atividade, Tarefa ou Serviço</b>	<b>Prazo máximo de solução de problema</b>
Emissão de certificado digital SSL/TLS tipo Wildcard Organization Validation (OV) após solicitação formal da contratante	5 dias úteis
Reemissão de certificado digital SSL/TLS tipo Wildcard Organization Validation (OV) quando solicitada pela contratante	2 dias úteis
Atendimento de solicitações de suporte técnico relacionadas à emissão, instalação ou reemissão do certificado	2 dias úteis

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Anvisa, bem como às diretrizes de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública Federal.

4.10. Os certificados digitais fornecidos deverão ser emitidos por autoridade certificadora reconhecida e confiável pelos principais navegadores e sistemas operacionais amplamente utilizados no mercado, tais como os mantidos por Microsoft, Mozilla, Apple e Google /Chromium, garantindo a integridade da cadeia de certificação.

4.10.1. A comprovação desse requisito poderá ser realizada mediante verificação da cadeia de certificação apresentada e sua presença nos repositórios públicos de autoridades certificadoras confiáveis mantidos pelos respectivos fornecedores de navegadores e sistemas operacionais.

4.11. A solução deverá utilizar protocolos criptográficos seguros, compatíveis com os padrões amplamente adotados para proteção de comunicações em redes públicas, assegurando a confidencialidade e integridade dos dados em trânsito.

4.12. Os certificados digitais deverão utilizar algoritmos criptográficos reconhecidos e considerados seguros, compatíveis com as recomendações atuais de segurança da informação.

4.13. A cadeia de certificação do certificado digital deverá ser publicamente reconhecida e validada pelos principais navegadores, evitando alertas de segurança aos usuários dos serviços digitais da Agência.

4.14. A Contratada deverá assegurar que o processo de emissão e gestão dos certificados digitais observe boas práticas de segurança da informação, incluindo mecanismos adequados de validação e autenticação para emissão do certificado.

4.15. Toda informação gerada, acessada ou manipulada no âmbito da execução contratual é de propriedade exclusiva da ANVISA, sendo vedada sua cópia, reprodução, movimentação, cessão ou exclusão sem autorização formal da Administração.

4.16. Caso, no curso da execução contratual, haja acesso eventual a dados pessoais, a Contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.17. Os serviços devem observar, no que couber, as diretrizes de responsabilidade social, ambiental e cultural aplicáveis às contratações públicas, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

4.17.1. A prestação dos serviços deverá priorizar a utilização de processos eletrônicos e digitais, evitando a utilização de documentos físicos e contribuindo para a redução do consumo de papel e de outros recursos naturais.

4.17.2. A contratada deverá observar as disposições legais relativas à responsabilidade social, à não discriminação e ao respeito às normas trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.18. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da ANVISA.

4.18.1. Os certificados digitais fornecidos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na ANVISA, incluindo navegadores, sistemas operacionais e servidores web amplamente utilizados no ambiente institucional.

4.18.2. A solução deverá ser compatível com protocolos criptográficos seguros e amplamente adotados no mercado para proteção de comunicações em redes públicas.

4.19. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser previamente submetida à avaliação e autorização da área técnica da ANVISA. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas ou aceitas pela Contratante.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.20. Não se aplicam requisitos específicos de projeto ou de implementação para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento e gestão de certificados digitais SSL/TLS do tipo Wildcard, solução padronizada amplamente disponível no mercado e que não envolve desenvolvimento ou customização de software.

### **Requisitos de Implantação**

4.21. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.21.1. A Contratada deverá disponibilizar o certificado digital emitido, bem como a cadeia completa de certificação correspondente, em formato adequado para utilização pela infraestrutura tecnológica da ANVISA.

4.21.2. A disponibilização do certificado digital deverá ocorrer por meio de canal seguro e adequado, garantindo a integridade das informações transmitidas.

4.21.3. A Contratada deverá fornecer as orientações técnicas necessárias para instalação e utilização do certificado digital nos servidores ou aplicações web da ANVISA, quando solicitado pela área técnica da Contratante.

4.21.4. A instalação do certificado digital nos servidores ou aplicações da ANVISA será realizada pela equipe técnica da Contratante.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.22. Durante o período de validade do Certificado Digital fornecido, a Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do certificado emitido, observadas as condições estabelecidas pela Autoridade Certificadora responsável pela emissão.

4.22.1. Caso ocorra comprometimento, revogação, erro de emissão ou qualquer situação que impeça o adequado funcionamento do Certificado Digital durante seu período de validade, a Contratada deverá providenciar a reemissão do certificado sem ônus adicional para a Contratante, observadas as políticas da Autoridade Certificadora.

4.23. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para atendimento das solicitações relacionadas à emissão, renovação ou reemissão dos Certificados Digitais durante a vigência contratual.

4.24. Não se aplica à presente contratação a realização de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa ou evolutiva da solução, considerando tratar-se de serviço de certificação digital padronizado.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.25. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.26. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.27. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.27.1. A Ordem de Serviço indicará, quando aplicável, o tipo de serviço a ser executado, incluindo emissão, renovação ou reemissão de Certificado Digital, bem como as informações necessárias para sua execução.

4.28. A Contratada deverá disponibilizar canal eletrônico de comunicação para registro e acompanhamento de solicitações relacionadas à emissão, renovação ou reemissão de Certificados Digitais.

4.29. A Contratada deverá informar à Contratante eventuais ocorrências que possam impactar a emissão, validade ou funcionamento dos Certificados Digitais solicitados.

4.30. A comunicação entre Contratante e Contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, de forma a permitir o registro e rastreabilidade das solicitações realizadas no âmbito da execução contratual.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.31. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.31.1. A emissão e gestão dos Certificados Digitais deverão observar boas práticas de segurança da informação, garantindo a confidencialidade, integridade e autenticidade das comunicações protegidas pelo certificado.

4.31.2. A Contratada deverá assegurar que os processos de emissão, validação e reemissão dos Certificados Digitais observem mecanismos adequados de autenticação e verificação das informações necessárias para a emissão do certificado.

4.31.3. A chave privada associada ao Certificado Digital deverá permanecer sob controle exclusivo da Contratante, sendo vedado à Contratada manter cópia ou acesso a essa chave.

4.32. A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer incidente de segurança da informação relacionado ao processo de emissão ou gestão do Certificado Digital que possa impactar sua validade ou confiabilidade.

#### **Vistoria**

4.33. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **Sustentabilidade**

4.34. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.34.1. A prestação dos serviços deverá priorizar a utilização de meios eletrônicos para solicitação, emissão, renovação e disponibilização dos Certificados Digitais, evitando a utilização de documentos físicos sempre que possível.

4.34.2. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução de suas atividades, incluindo a utilização racional de recursos naturais e a redução da geração de resíduos decorrentes de suas operações.

4.34.3. Sempre que aplicável, a Contratada deverá observar práticas de responsabilidade socioambiental e de conformidade com a legislação ambiental vigente no desenvolvimento de suas atividades.

4.34.4. Os processos de emissão e gestão dos Certificados Digitais deverão priorizar soluções tecnológicas que privilegiem a tramitação digital de documentos e a redução do consumo de papel.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.35. Não se aplica à presente contratação a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, considerando que o objeto consiste em serviço padronizado de emissão de Certificado Digital SSL/TLS do tipo Wildcard, amplamente disponível no mercado, devendo ser atendidos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **Da vedação de utilização de marca ou produto**

4.36. Não se aplica à presente contratação a vedação de marcas ou fabricantes específicos, devendo a solução ofertada apenas atender aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **Da comprovação de vínculo com Autoridade Certificadora**

4.37. Caso a licitante não seja a própria Autoridade Certificadora responsável pela emissão do Certificado Digital, deverá comprovar que possui vínculo comercial ou autorização para comercialização dos certificados emitidos pela Autoridade Certificadora que realizará a emissão.

4.37.1. A comprovação poderá ocorrer por meio de declaração, certificado de parceria, documento de credenciamento ou outro instrumento equivalente emitido pela Autoridade Certificadora.

## **Subcontratação e Consórcio**

4.38. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o serviço de emissão de Certificado Digital SSL/TLS do tipo Wildcard constitui solução padronizada cuja execução deve permanecer sob responsabilidade integral da Contratada.

4.38.1. A vedação de subcontratação não impede que a Contratada atue como revendedora ou representante autorizada de Autoridade Certificadora responsável pela emissão do Certificado Digital, hipótese em que permanecerá integralmente responsável perante a Contratante pela execução do objeto contratual e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.39. Quanto à participação de empresas em consórcio, não se vislumbra sua necessidade ou vantajosidade para a presente contratação, considerando o baixo valor estimado, a baixa complexidade técnica do objeto e a existência de diversos fornecedores no mercado aptos a executar integralmente a solução de forma individual, de modo que a vedação não implica restrição indevida à competitividade.

## **Da exigência de amostra**

4.40. Não haverá exigência de amostra, considerando a natureza do objeto.

## **Garantia da contratação**

4.41. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto consiste em serviço padronizado de fornecimento de Certificado Digital SSL/TLS do tipo Wildcard, de baixa complexidade técnica e baixo risco de inadimplemento contratual, cujo valor estimado da contratação é reduzido e cuja execução não demanda mobilização significativa de recursos por parte da Contratada.

## **Instalação de escritório**

4.42. Não será exigida a instalação ou manutenção de escritório no município da Contratante como condição para a execução contratual, devendo a Contratada assegurar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência independentemente de sua localização.

## **Margem de Preferência**

4.43. Não se aplica margem de preferência normal ou adicional à presente contratação, considerando a inexistência de ato normativo da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS que contemple o objeto deste Termo de Referência, nos termos do Decreto nº 11.890/2024.

# **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

## **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a emissão, renovação ou reemissão do certificado digital;

5.1.4. receber, o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.5. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.6. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.8. instalar o Certificado Digital nos servidores ou aplicações da própria CONTRATANTE, observadas as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA;

5.1.9. manter sob sua guarda e responsabilidade a chave privada associada ao Certificado Digital, adotando as medidas necessárias para garantir sua confidencialidade e integridade;

5.1.10. solicitar à CONTRATADA a revogação ou reemissão do Certificado Digital sempre que houver indício de comprometimento da chave privada ou necessidade de substituição do certificado;

5.1.11. assegurar que as informações fornecidas à CONTRATADA para emissão do Certificado Digital estejam corretas e atualizadas.

## 5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. emitir, renovar ou reemitir os Certificados Digitais solicitados pela CONTRATANTE, observando os requisitos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.7. disponibilizar o Certificado Digital emitido e a respectiva cadeia de certificação em formato adequado para utilização na infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE;

5.2.8. prestar suporte técnico relacionado à emissão, renovação ou reemissão dos Certificados Digitais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.9. comunicar à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam impactar a emissão, validade ou funcionamento dos Certificados Digitais;

5.2.10. assegurar que os processos de emissão, validação e gestão dos Certificados Digitais observem boas práticas de segurança da informação e as políticas da Autoridade Certificadora responsável pela emissão.

5.2.11. durante a vigência do contrato, é vedado à contratada empregar, na execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou de agente público que atue na gestão ou fiscalização da contratação, devendo ser observadas as disposições do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: até 1 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.1.2 A execução dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

a) emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE contendo as informações necessárias para emissão do Certificado Digital;

b) validação das informações necessárias à emissão do certificado pela CONTRATADA, de acordo com as políticas da Autoridade Certificadora responsável;

c) emissão do Certificado Digital SSL/TLS Wildcard pela Autoridade Certificadora;

d) disponibilização do certificado e da cadeia de certificação correspondente à CONTRATANTE, por meio de canal seguro;

e) prestação de orientações técnicas necessárias para instalação do certificado na infraestrutura da CONTRATANTE, quando solicitado;

f) realização de reemissão do certificado, quando necessário, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

6.3. Os serviços serão prestados de forma remota, mediante comunicação eletrônica entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo necessidade de execução presencial nas dependências da CONTRATANTE.

6.4 O atendimento às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à emissão, renovação ou reemissão de Certificados Digitais deverá ocorrer durante o horário comercial, em dias úteis, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **Rotinas a serem cumpridas**

6.5. A execução contratual observará as rotinas e procedimentos descritos neste Termo de Referência, especialmente aqueles estabelecidos no tópico "Condições de execução".

6.6. Ainda, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, observadas as competências definidas no art. 33 da Instrução Normativa SGD nº 94, de 2022.

### **Materiais a serem disponibilizados**

6.7. Não se aplica à presente contratação a disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios por parte da CONTRATADA, considerando que o objeto consiste na emissão e disponibilização de Certificado Digital SSL/TLS do tipo Wildcard, serviço executado de forma remota e que não demanda fornecimento de insumos físicos para sua execução.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.8.1. contratação de Certificado Digital SSL/TLS do tipo Wildcard destinado à proteção do domínio institucional da ANVISA e de seus respectivos subdomínios;

6.8.2. estimativa de emissão de 1 (um) Certificado Digital por ano, totalizando 2 (dois) certificados durante a vigência inicial do contrato de 24 (vinte e quatro) meses;

6.8.3. possibilidade de reemissão do certificado durante seu período de validade, nos casos previstos neste Termo de Referência;

6.8.4. prestação do serviço de forma remota, mediante solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço;

6.8.5. necessidade de compatibilidade do Certificado Digital com os principais navegadores, sistemas operacionais e servidores web utilizados pela infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE.

### **Formas de transferência de conhecimento**

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.11. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua especificação e o prazo.

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas;
- Ferramenta Microsoft Teams ou Similar em uso pela ANVISA;
- Demais ferramentas previstas no Termo de Referência.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.13. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

6.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, encontra-se no(s) ANEXO(S) deste artefato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratada.

7.6. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência contratual.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá, a critério do gestor do contrato, ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião, quando necessária, será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 3 (três) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Rotinas de Fiscalização**

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados pela CONTRATANTE, observadas as competências do gestor do contrato, do fiscal técnico, do fiscal administrativo e do fiscal requisitante, nos termos do art. 33 da Instrução Normativa SGD nº 94/2022.

7.12 A fiscalização da execução contratual deverá observar os procedimentos e atribuições estabelecidos na referida Instrução Normativa, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Não será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) na presente contratação.

8.1.1. A não adoção de IMR justifica-se pela natureza do objeto, que consiste em serviço padronizado de emissão, renovação e reemissão de Certificado Digital SSL/TLS do tipo Wildcard, cuja execução é aferida por meio de entrega objetiva, verificável e unitária, sem variação relevante de desempenho que demande mensuração por indicadores, faixas de qualidade ou níveis graduais de serviço.

8.1.2. Na presente contratação, a verificação da execução contratual ocorrerá mediante constatação objetiva de que o Certificado Digital foi emitido, disponibilizado e entregue em conformidade com os requisitos técnicos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não se revelando adequada a utilização de instrumento de medição baseado em índices de desempenho.

8.2. Também não será adotado mecanismo de glosa contratual, por inexistir, no objeto contratado, prestação fracionável ou avaliação progressiva de desempenho que justifique a definição de percentuais de desconto incidentes sobre o pagamento devido.

8.2.1. Nas hipóteses de inexecução total, de não entrega do objeto ou de entrega em desconformidade com os requisitos essenciais estabelecidos neste Termo de Referência, não haverá liquidação ou pagamento da respectiva parcela, por ausência de adimplemento contratual.

8.2.2. As hipóteses de atraso, falha na execução, descumprimento de obrigações contratuais ou outras irregularidades verificadas na execução do objeto serão tratadas por meio dos mecanismos próprios de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

### Recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento cada certificado digital emitido, renovado ou reemitido.

8.9. Ao final de cada evento de faturamento:

8.9.1. O fiscal competente deverá verificar a conformidade da execução do objeto, mediante análise do atendimento aos requisitos técnicos e aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, registrando o resultado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo e autorização do pagamento

8.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.20. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.20.1. verificação da correta emissão do Certificado Digital SSL/TLS do tipo Wildcard, conforme domínio e subdomínios informados pela CONTRATANTE;

8.20.2. validação da cadeia de certificação apresentada, incluindo certificados intermediários e raiz, garantindo sua integridade e confiabilidade;

8.20.3. verificação da validade do certificado junto aos principais navegadores e sistemas operacionais, assegurando a inexistência de alertas de segurança;

8.20.4. conferência do prazo de validade do certificado, em conformidade com o período contratado;

8.20.5. verificação da compatibilidade do certificado com os servidores e aplicações web utilizados pela CONTRATANTE;

8.20.6. verificação da disponibilização do certificado e de sua cadeia de certificação em formato adequado para instalação e uso;

8.20.7. quando aplicável, verificação da reemissão do certificado dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **Liquidação**

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

l) o prazo de validade;

- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.32. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 31/03/2026**.

8.38. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.38.1. O pedido formal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deverá ser protocolado pela Contratada antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação ou do encerramento do Contrato, sob pena de preclusão lógica.

8.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

8.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando	Multa de 1% (um por cento) obre o valor da OS total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.

	implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.	Após o limite estabelecido acima, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
2	Descumprimento do prazo para emissão do Certificado Digital, conforme definido neste Termo de Referência	Advertência ou multa de até 5% sobre o valor da Ordem de Serviço.
3	Descumprimento do prazo para reemissão do Certificado Digital	Advertência ou multa de até 5% sobre o valor da Ordem de Serviço
4	Emissão do Certificado Digital em desconformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, passível de correção	Advertência, podendo evoluir para multa de até 10% em caso de não correção.
5	Descumprimento do prazo para correção de Certificado Digital emitido em desconformidade, após notificação da CONTRATANTE.	Multa de até 10% sobre o valor da Ordem de Serviço.
6	Não emissão do Certificado Digital no prazo máximo admitido, caracterizando inexecução da Ordem de Serviço	Multa de até 10% sobre o valor da Ordem de Serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Recusa injustificada em executar Ordem de Serviço regularmente emitida pela CONTRATANTE	Multa de até 10% sobre o valor da Ordem de Serviço, podendo ensejar rescisão contratual
8	Falha reiterada na prestação de suporte técnico	Multa de até 5% sobre o valor da Ordem de Serviço
9	Descumprimento de obrigações relacionadas à segurança da informação ou sigilo	Multa de até 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver tal obrigação;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa hipótese.

10.1.1. A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, de objeto comum e de baixa complexidade técnica, cuja realização por meio de procedimento licitatório formal poderia resultar em custo administrativo desproporcional em relação ao benefício esperado para a Administração.

10.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.1. A adoção do critério de menor preço justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação consiste em serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, cujas especificações técnicas e níveis de serviço encontram-se claramente definidos neste Termo de Referência, não havendo necessidade de avaliação de aspectos técnicos subjetivos para a seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, a comparação objetiva entre as propostas permite identificar a solução que proporcione o menor dispêndio para a Administração, observados os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos.

### **Regime de Execução**

10.3. O regime de execução do contrato será por preço unitário, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, sendo o pagamento realizado de acordo com a quantidade de Certificados Digitais efetivamente emitidos, renovados ou reemitidos.

### **Exigências de habilitação**

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **Qualificação Técnico - Operacional**

10.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.22.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.23. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

10.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.28.1. ata de fundação;

10.28.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.28.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.28.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.28.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.28.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.28.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.981,06, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste artefato.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 36212/253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
- II) Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede
- III) Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social
- IV) Natureza da despesa: 33.90.40.23 - EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS
- V) Pré-Empenho ou Reserva: 2026PE000053
- VI) Plano Interno: GGTIN

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e da Portaria Anvisa nº 1.616, de 19 de dezembro de 2024, os artefatos da fase preparatória das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em especial o Termo de Referência, devem ser submetidos à aprovação da autoridade competente da unidade organizacional demandante, bem como da autoridade máxima de TIC.

13.3. No âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Portaria nº 1.616/2024 estabelece, de forma expressa, que compete ao Gerente-Geral de Tecnologia da Informação (GGTIN) exercer as atribuições de autoridade máxima de TIC. Ademais, o referido normativo dispõe que, nas contratações de soluções de TIC, o Termo de Referência deve ser aprovado tanto pela autoridade da unidade demandante quanto pela autoridade máxima de TIC.

**13.4. No presente caso, considerando que a demanda é originária da própria área de TIC, verifica-se que as figuras da autoridade competente da unidade demandante e da autoridade máxima de TIC se concentram na mesma autoridade administrativa, qual seja, o(a) Gerente-Geral de Tecnologia da Informação.**

13.5. Tal circunstância decorre diretamente da estrutura organizacional e do modelo de governança instituído no âmbito da Agência, não configurando afronta ao princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Isso porque não há acúmulo de funções incompatíveis ou conflitantes, mas sim o exercício de competências distintas, formalmente atribuídas à mesma autoridade por força de normativo interno.

13.6. Ressalta-se, ainda, que a segregação de funções permanece devidamente preservada nas demais fases do processo de contratação, com a atuação de agentes distintos nas atividades de planejamento, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização contratual, em conformidade com a legislação vigente e com o modelo de três linhas de defesa adotado pela Agência.

13.7. Dessa forma, a presente conformação institucional deve ser compreendida como decorrência do desenho organizacional da Administração, não implicando fragilização dos mecanismos de controle, mas sim observância ao princípio da eficiência aliado à especialização técnica da área de TIC.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante técnico

**RENATO FERREIRA MOTA**

Integrante da EPC



*Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 09:51:25.*

Despacho: Na qualidade de Gerente-Geral da GGTIN, na presente contratação, atua como autoridade competente e também como autoridade máxima da área de TIC da ANVISA.

**BREINER ARAUJO QUEIROZ**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 10:29:41.*

Despacho: Integrante requisitante

**DANIELLE APARECIDA DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 09:38:06.*